

Espírito Santo, Brasil

Edição nº 1693

29 de junho

twitter icon instagram icon facebook icon vitoriaonline

DIÁRIO

Oficial

DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA

Diga
vidas!

JANSEN LUBE

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO Extrato da Ata de Registro de Preços nº 078/2021

Processo: 1056871/2021 Pregão Eletrônico nº: 74/2021

Validade do Registro: 12 (doze) meses a partir da publicação deste extrato no veículo de imprensa oficial.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COPOS DESCARTÁVEIS.

Órgão Gerenciador: SEGES

Órgão(s) Participante(s): CENTRAL-SEME-SEGOV-SEGES-SEMFA-SEMAS-SEMCID-SEMC-SEMESP-SEDEC-SEMSU-FMS-SETRAN.

Justificativa: Inicialmente destacamos que a licitação realizada no formato de ata de registro de preços desobriga o ente público a realizar a despesa decorrente dessa licitação, formando apenas vínculo de preço entre fornecedor e Administração Pública, para o caso desta, durante a vigência da ata, avaliar a necessidade da aquisição/contratação dos itens licitados. Sendo assim, a Administração possuirá um instrumento capaz de realizar de imediato a contratação, visto que a ata visa atender tanto aos servidores quanto aos municípios.

Compromissário Fornecedor			CNPJ			
KENNEDY ALIMENTOS LTDA			07.995.625/0001-80			
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANT	VALOR UNIT R\$
01	2.16.21.0011.2	COPO, Tipo/Modelo: Descartável, Aplicação: PARA ÁGUA, Material: Polipropileno, resistente, não tóxico, Cor: Branco, Capacidade [ML]: 200, Embalagem [Unidades]: 100, Temperatura Máxima [°C]: 100, Acondicionado: CAIXA DE PAPELÃO, Peso [cada copo]: 1,80, Peso [Variação +/-]: 0,05g, Complemento: Devem estar em conformidade com as exigências contidas na NBR ABNT.	CRISTALCOPO	PT	76.426	5,48

Rodrigo Assis Barbosa
Comissão de Registro de Preços

SECRETARIA DE SAÚDE AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Vitória torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por lote, modo de disputa aberto e fechado. O edital estará disponível nos sites portaldecompras.vitoria.es.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2021 – PROCESSO Nº 2537156/2020 - ID (CIDADES): 2021.077E0500001.01.0082

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PUNÇÃO VENOSA

(catéter intravenoso neonatal e garrote).

Início de entrega das propostas: dia 01/07/2021;

Abertura das propostas: às 09h00min. do dia 13/07/2021;

Início da sessão de disputa: às 10h00min. do dia 13/07/2021.

Dotações: 10.301.0006.2.0309 Elementos de Despesa: 3.3.90.30.07 Fonte de recursos: Federal.

Informações: Telefax: (27) 3132.5026.

Vitória, 28 de junho de 2021

Flavio Cosmi Petri
Pregoeiro Municipal

Editais

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE NOTIFICAÇÃO Nº 006/2021**

O Município de Vitória, por meio de informações apresentadas no processo administrativo nº 1760428/2021, TORNA PÚBLICO que a empresa META COMERCIAL EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº 20.139.294/0001-44 está passível de ser penalizada considerando que deixou de realizar as entregas conforme estabelecido na Autorização de Fornecimento nº 1013/2020 e terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do 1º dia útil após a presente publicação, para apresentar defesa e informar se há outros meios de prova necessários, respeitando-se o Princípio do Contraditório e Ampla Defesa. Os autos do processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados na Gerência de Integridade, Transparência e Prevenção à Corrupção da Controladoria Geral do Município. Contato pelo e-mail controladoriageral@correio1.vitoria.es.gov.br.

Vitória, 23 de junho de 2021

Karla Aguiar Munaldi

Gerente de Integridade, Transparência e Prevenção à Corrupção

**SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 036/2021**

O Secretário Municipal de Gestão e Planejamento da Prefeitura Municipal de Vitória, no uso de suas atribuições legais, faz saber que:

1 – De acordo com a **Lei nº 7.534/2008**, ficam convocados para contratação temporária os candidatos relacionados abaixo. Conforme o Art 3º do Decreto nº 19.541/2021 publicado em 09/06/2021, de forma excepcional, durante o período de pandemia, não será realizada perícia médica para admissão de servidores contratados por processos seletivos, devendo o convocado enviar junto com os documentos necessários à sua admissão, laudo médico admissional emitido por empresa especializada.

ASSISTENTE SOCIAL – PROGRAMA HABITAR - 40H (ED.014/18)

Processo nº 1007875/2021 – SEDEC

38º Polliana Passon Vervloet Torres

39º Maria Helena Bosi

ENGENHEIRO CIVIL – OCUPAÇÃO: ENGENHARIA CIVIL (ED. 024/2018)

Processo nº 1441837/2021

13º Menara Moscon Mendes

14º Edilaine Pacheco Vieira

2 – Os candidatos interessados em assumir o vínculo com o Município de Vitória deverão enviar, **impreterivelmente no período entre 29/06/2021 a 05/07/2021 (dias úteis)**, através do site <http://sistemasrh.vitoria.es.gov.br/pssonline/>, no menu Candidato >> Acompanhar Inscrições >> Enviar, os seguintes documentos obrigatórios:

2.1 – Documentos e formulários obrigatórios exigidos para admissão pela Gerência de Recrutamento, Seleção e Registros, conforme o Edital de Abertura, sem rasura e legível.

2.2 – A relação de documentos e formulários obrigatórios estarão disponíveis no site <http://sistemasrh.vitoria.es.gov.br/pssonline/>, através do menu Candidato >> Acompanhar Inscrição, escolhendo o Edital para o qual se inscreveu e clicando em Acompanhar. Essa opção levará para uma outra tela, onde será possível encontrar o arquivo **Documentação e Formulários Obrigatórios.pdf**.

3- O candidato que **não enviar a documentação dentro do prazo determinado no item 2**, implicará na sua reclassificação para o final da lista de reserva do processo seletivo simplificado ao qual concorreu, caso o mesmo não tenha sido reclassificado anteriormente.

4 – Informamos que poderão ser solicitados novos documentos para a conclusão do processo de contratação.

Vitória, 23 de junho de 2021

Regis Mattos Teixeira

Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

**SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 009/2021**

O Município de Vitória, por intermédio da Secretaria de Gestão e Planejamento – SEGES, faz saber que realizará, nos termos da Lei nº 7.534/2008, Processo Seletivo Simplificado em caráter de urgência para a contratação temporária de profissionais na função constante abaixo, com vistas a atender às necessidades de excepcional interesse público do Município de Vitória: (Autorização no Processo Nº 606457/2021)

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 – É condição essencial para inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste Edital. Ao confirmar a inscrição, o candidato declara que conhece e concorda plena e integralmente com os termos deste Edital e a legislação vigente.

1.2 – As dúvidas em relação ao presente processo deverão ser dirimidas junto à Coordenação de Recrutamento e Seleção da SEGES - processoseletivo@vitoria.es.gov.br ou através do telefone: (27) 3382-6071 e à Coordenação Técnica de Pessoal da SEME - cpessoalseme@vitoria.es.gov.br ou através do telefone (27)3135-1025.

1.3 – O candidato deverá acompanhar todas as publicações e informações referentes a este certame, desde o **EDITAL DE ABERTURA** até o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, por meio do Diário Oficial do Município (diariooficial.vitoria.es.gov.br) e do endereço eletrônico selecao.vitoria.es.gov.br, não se responsabilizando este Município por outras informações.

1.4 – Este certame trata da contratação por tempo determinado destinado a atender as demandas da **Secretaria de Educação – SEME**.

Tabela 01 – Detalhes da Função

2. DA FUNÇÃO:	
2.1 – ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
DESCRIÇÃO SUMÁRIA	Executar atividades de apoio aos trabalhos pedagógicos e de cuidado às crianças nos Centros Municipais de Educação Infantil – CMEI'S, por meio de atividades de higienização e de acompanhamento de caráter lúdico, no repouso, na alimentação, na locomoção e em atividades extra-classe realizadas com crianças atendidas pelos CMEIS.
REQUISITOS	- Ensino Médio Completo. E - Exercício Profissional mínimo de 06 (seis) meses na Função Pleiteada em observância ao item 8.
CARGA HORÁRIA	30 (trinta) horas semanais
VENCIMENTO	R\$: 1.286,17
VAGAS	01 (uma) + Cadastro de Reserva

3. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO:**3.1 – DA INSCRIÇÃO**

3.1.1 – A inscrição será realizada **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico (*internet*). Para se inscrever, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico selecao.vitoria.es.gov.br, no qual constam o Edital e a Ficha de Inscrição *Online*.

3.1.1.1 – A inscrição estará disponível a partir das **08h do dia 30/06/2021 até às 23h59min do dia 09/07/2021**, ininterruptamente, considerando o horário oficial de Brasília/DF.

3.1.2 – No momento da inscrição, o candidato deverá preencher os campos conforme orientações disponíveis no site e o disposto neste Edital.

3.1.2.1 – Para adicionar a informação de Exercício Profissional, o candidato **DEVE** clicar no botão **ADICIONAR**.

3.1.2.2 – Ao clicar em **"ENVIAR"**, não será possível alterar as informações declaradas pelo candidato

3.1.3 – É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados da ficha de inscrição. Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição. Durante a etapa de Convocação, a não comprovação das informações declaradas na inscrição implicará na **ELIMINAÇÃO** do candidato.

3.1.4 – A Prefeitura Municipal de Vitória não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica em equipamentos utilizados pelo candidato, bem como falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados.

4. DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARAREM PESSOA COM DEFICIÊNCIA:

4.1 – Neste Processo Seletivo Simplificado ficam reservadas 5% (cinco por cento) do total das vagas disponibilizadas para contratação temporária na função a ser ocupada, para os candidatos que se declararem pessoa com deficiência e cujas atribuições da função sejam compatíveis com a deficiência.

4.2 – O candidato que desejar se inscrever como pessoa com deficiência marcará esta opção no momento em que estiver preenchendo a **Ficha de Inscrição Online**.

4.3 – Ressalvadas as disposições contidas neste Edital, os candidatos que se declararem pessoas com deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

4.4 – De forma excepcional, conforme Decreto Municipal nº 19.541, publicado em 09/06/2021, durante o período de pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), nos processos seletivos municipais, o candidato que se declarar pessoa com deficiência será avaliado por médico do trabalho desta Municipalidade mediante agendamento.

4.4.1 – O candidato comparecerá à Medicina do Trabalho em dia, horário e local a ser especificado posteriormente.

4.4.1.1 – O candidato deve apresentar no dia agendado, cópia original do Laudo Médico, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), citação do nome do (a) candidato (a), carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do (a) médico (a) responsável pela emissão do documento, bem como a provável causa da deficiência.

4.4.2 – O Médico do Trabalho do Município deverá avaliar a aptidão do candidato para o exercício do cargo ou função, levando em consideração as atribuições previstas em lei e regulamentos para cada cargo ou função, emitindo um parecer com o resultado desta avaliação.

4.4.2.1 – O Laudo Médico será avaliado por médico do trabalho desta Municipalidade, que tem a prerrogativa de solicitar quaisquer documentos médicos para esclarecimentos ou para conclusão do procedimento.

4.5 – Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência e terá seu nome somente na listagem geral deste Processo Seletivo Simplificado o candidato que: não atender ao disposto no item anterior; não comparecer à perícia médica ou não for enquadrado como deficiente nos termos do Decreto Municipal nº 13.460/2007.

4.6 – Terá seu nome na listagem geral e também na listagem específica para **PESSOAS COM DEFICIÊNCIA** neste Processo Seletivo Simplificado, o candidato que for enquadrado como pessoa com deficiência e que tiver sua deficiência avaliada como compatível com as atribuições da função pleiteada, conforme Laudo Médico emitido pela Perícia do Município de Vitória

4.7 – Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que tiver sua deficiência avaliada como incompatível com as atribuições da função pleiteada, conforme Laudo Médico emitido pela Perícia do Município de Vitória.

4.8 – O fornecimento do Laudo Médico é de responsabilidade exclusiva do candidato e o mesmo terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias a ele concernentes.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO:

5.1 – O Processo Seletivo será realizado em 02 (duas) ETAPAS:

1ª ETAPA – DA INSCRIÇÃO:

Preenchimento da Ficha de inscrição no site selecao.vitoria.es.gov.br. Possui caráter classificatório, de acordo com os requisitos estabelecidos para o cargo.

2ª ETAPA – DA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DECLARADAS e DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO:

Convocação para comprovação dos requisitos para contratação (item 2), do tempo de exercício profissional (item 8), e da apresentação da documentação para admissão. Essa etapa possui caráter eliminatório/classificatório, conforme disposto no item 12.3.

5.2 – A pontuação de que trata o item 8 deste Edital terá valor **máximo** de 60 (sessenta) pontos, conforme indicado abaixo:

Tabela 02 – Pontuação por área

ÁREA	PONTOS
I – EXERCÍCIO PROFISSIONAL	60
TOTAL	60

5.2.1 – Não serão computados os pontos que ultrapassem o limite estabelecido e nem o tempo necessário para comprovação do requisito (item 2).

5.2.2 – O procedimento de entrega da documentação na fase de comprovação de EXERCÍCIO PROFISSIONAL será definido no Edital de Convocação.

5.3 – A 2ª etapa ocorrerá conforme necessidade da Secretaria de Educação.

6. DA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DECLARADAS (SEGUNDA ETAPA):

6.1 – Todas as informações declaradas pelo candidato no ato da inscrição deverão ser comprovadas para efeitos de convocação e contratação.

6.2 – Essa etapa terá caráter **ELIMINATÓRIO**.

6.3 – Na hipótese da não comprovação das informações declaradas no EXERCÍCIO PROFISSIONAL e/ou não comprovação do requisito para contratação no cargo (item 2), o candidato será **ELIMINADO** do Processo Seletivo.

6.4 – Somente serão validados os documentos que comprovem o EXERCÍCIO PROFISSIONAL que especificarem dia/mês/ano de entrada e dia/mês/ano de saída do serviço, e que tenham ocorrido após a conclusão do curso exigido no requisito ao cargo para o qual concorre.

6.5 – Os candidatos que declararem algum EXERCÍCIO PROFISSIONAL em vigor (sem data de saída), ou aqueles que tiverem algum EXERCÍCIO PROFISSIONAL que se encerrou durante o período de inscrições deste Processo Seletivo Simplificado, deverão preencher o campo "Data de Saída" no site de inscrições. Para ambos os casos, a data final considerada para fins de pontuação será a do primeiro dia de inscrições deste Processo Seletivo Simplificado.

**Doe sangue.
Doe vida.**



PREFEITURA DE
VITÓRIA



7. DA COMPROVAÇÃO DO REQUISITO (SEGUNDA ETAPA):

7.1 – A comprovação do REQUISITO da função (item 2) se dará da seguinte forma:

7.2 – Documento que comprove a escolaridade mínima exigida: Ensino Médio Completo.

7.2.1 – Serão considerados comprovantes de escolaridade: o Diploma OU Histórico Escolar de conclusão de Ensino Médio OU Superior.

7.2.2 – Serão aceitas também Certidões OU Declarações de conclusão de Ensino Médio OU Superior, desde que a conclusão do curso tenha ocorrido a partir de 01 de janeiro de 2018, devendo constar a data da conclusão do mesmo.

7.2.3 – Será aceita ainda, para os candidatos que estiverem cursando o Ensino Superior, declaração de matrícula neste, desde que emitidas a partir de 01 de janeiro de 2018 e que conste a informação da data de conclusão do ensino médio.

7.2.4 – A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros deverá ser revalidada pelo Ministério de Educação – MEC.

7.3 – Para fins de comprovação do requisito supra, será considerado válido o exercício profissional somente após a respectiva conclusão do curso exigido no REQUISITO (item 2).

7.4 – Compete ao candidato a responsabilidade pela escolha dos documentos de comprovação do REQUISITO

7.5 – Na hipótese de não comprovação ou de comprovação inadequada dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, o candidato estará ELIMINADO deste Processo Seletivo.

8. DA COMPROVAÇÃO DO EXERCÍCIO

8.1 – Será considerado para fins de pontuação e classificação do candidato na listagem final deste Processo Seletivo o seu **EXERCÍCIO PROFISSIONAL**, considerando as exigências abaixo:

a) EXERCÍCIO PROFISSIONAL: experiência na função pleiteada, **a partir de 01 de janeiro de 2016 e após a conclusão do curso exigido no REQUISITO (item 2)**, devendo ser comprovado conforme padrão especificado na Tabela 03, abaixo.

Tabela 03 – Comprovação de Exercício Profissional

ATIVIDADE PRESTADA	COMPROVAÇÃO
8.1.1 – Em Órgão Público	Documento expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos. Não serão aceitas declarações expedidas por qualquer órgão que não especificado neste item.
8.1.2 – Em Empresa Privada	Carteira de trabalho contendo as páginas de identificação (foto e dados pessoais/qualificação civil) E o(s) registro do(s) contrato(s) de trabalho.
8.1.3 – Como prestador de serviços e/ou autônomo	Contrato de prestação de serviços E declaração da empresa ou do setor onde atua/atuou, em papel timbrado ou com carimbo de CNPJ, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, comprovando efetivo período de atuação no cargo.

8.1.4 – A pontuação desta área da avaliação está discriminada no Anexo Único – Área I.

8.1.5 – Nos casos em que o comprovante de exercício profissional identificar a função **apenas por sigla** ou quando a nomenclatura da função exercida for diferente da função pleiteada, o candidato deverá **complementar** as informações descritas nos subitens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, apresentando declaração emitida pela empresa ou setor de atuação, em papel timbrado ou com carimbo de CNPJ, datada e assinada pelo responsável pela emissão do documento, **comprovando a atuação como Assistente de Educação Infantil**.

8.1.6 – Não haverá limite para apresentação de documentos comprobatórios de tempo de serviço, sendo vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado em diferentes locais em um mesmo período e o tempo necessário para comprovação do requisito (item 2).

8.2 – Não será aceito para fins de pontuação o Exercício Profissional na qualidade de proprietário/sócio de empresa, estagiário ou voluntário, monitor ou oficineiro.

8.3 – Para todos os documentos comprobatórios a serem apresentados será aceita a presença de assinatura digital, desde que esteja válida no momento de sua apresentação.

8.4 – Não será pontuado para efeito de classificação o tempo de serviço necessário para a comprovação do requisito (06 meses).

9. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, CLASSIFICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE:

9.1 – O Resultado Final deste Processo Seletivo Simplificado será aferido pelo somatório dos pontos obtidos no Exercício Profissional.

9.2 – A listagem de classificação dos candidatos aprovados dar-se-á na ordem decrescente do total de pontos obtidos.

9.3 – Caso haja empate na totalização dos pontos, o desempate se dará considerando-se o candidato com a MAIOR IDADE.

9.4 – Este Processo Seletivo Simplificado, em caráter de urgência, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por até igual período, a critério do Município.

10. DA CONVOCAÇÃO

10.1 – A convocação dos candidatos classificados neste Processo Seletivo obedecerá a ordem de classificação do Resultado Final e será efetuada em Edital próprio, publicado no Diário Oficial do Município, de acordo com a classificação decrescente de pontuação dos candidatos.

10.2 – Para fins de atendimento à convocação, o candidato deverá OBRIGATORIAMENTE apresentar todas as documentações comprobatórias dos itens declarados no ato de inscrição de acordo com o disposto no Edital de Convocação de candidatos.

11. DA CONTRATAÇÃO:

11.1 – Para a contratação por meio deste Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá:

11.1.1 – Ser convocado por meio de Edital publicado no Diário Oficial do Município de Vitória;

11.1.2 – Ser brasileiro nato ou naturalizado;

11.1.3 – Possuir a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;

11.1.4 – **ENVIAR/ENTREGAR com os documentos necessários à sua admissão, laudo médico admissional emitido por empresa especializada, considerando que, durante o período de pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), para os candidatos que não se declararam pessoas com deficiência, não será necessário passar por perícia médica realizada pela Medicina do Trabalho desta prefeitura para admissão em processos seletivos (Decreto Municipal nº 19541/2021).**

- a) Comprovante de escolaridade (**curso completo**);
 b) Documento de identidade (RG) com foto (frente e verso, com o número e a data de expedição);
 c) Comprovante de Situação Cadastral no CPF – Internet/ Receita Federal. Com nome conforme consta na Certidão de Nascimento ou Casamento apresentada;
 d) Certidão de Quitação Eleitoral;
 Certidão entregue deve constar a informação de que está "QUITE com a Justiça Eleitoral". Obs: Caso não consiga emitir pelo site www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral, procure o Cartório Eleitoral.
 e) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
 f) CPF do cônjuge;
 g) Certidão Nascimento e CPF do(s) filho(s) (**informados na ficha familiar**);

h) Comprovação da situação militar (no caso de candidatos do sexo masculino)

Documentos aceitos: Certificado de Reservista de 1ª ou 2ª categoria, Certificado de Dispensa de Incorporação (antigo Certificado de Reservista de 3ª categoria), Certificado de Isenção, Certidão de Situação Militar, Carta Patente, Provisão de Reforma, Atestado de Situação Militar, Atestado que comprove estar desobrigado do Serviço Militar, Carteira de Identidade Militar, Cartão de Identificação Militar e Certificado de Dispensa do Serviço Alternativo.

Obs.: Homens a partir de 46 anos estão dispensados da apresentação deste documento.

- i) – Comprovante de residência: energia, água, telefone (emitidos há no máximo 3 (três) meses) ou contrato de locação;
 j) – Documento que conste o seu NOME, número da AGÊNCIA e o número da CONTA CORRENTE em um dos seguintes bancos: Banestes, Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil;
 k) – Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (**emitido pela CAIXA ou Banco do Brasil**);

No comprovante de inscrição deve constar o mesmo número da "Consulta na Qualificação Cadastral". Caso o número do PIS/PASEP do comprovante entregue for diferente do número que consta na "Consulta Qualificação Cadastral", você deverá procurar o seu banco para solicitar a unificação, pois só pode haver um número de PIS/PASEP ativo;

l) – Comprovante da "Consulta da Qualificação Cadastral" impresso – site: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>;

Após a verificação cadastral, será apresentado o resultado da consulta. Caso apareça a mensagem "Os dados estão corretos.", não há divergências que devem ser corrigidas. Caso haja divergência nos dados informados, aparecerá uma mensagem com orientações para que se proceda a correção e, somente após a correção das divergências, poderá assinar o contrato;

m) – 01 (uma) foto 3 x 4 recente;

n) – Certidão (ou Declaração) de Acúmulo de Cargo, devidamente assinada e carimbada, emitida pelo setor responsável;

o) no caso de ***Acúmulo em órgão externo**: emitido pela **área de Recursos Humanos Geral** do órgão (não será aceita declaração emitida pela Secretaria de Lotação);

p) no caso de ***Acúmulo na PMV**: emitido pelo RH da Secretaria de Lotação (não será aceita declaração da Chefia Imediata);
 - Conforme determina o Decreto nº 17.953, de 20/12/2019, a Declaração deverá conter: nome do servidor, data de admissão, nome do cargo/função, tipo de vínculo, jornada de trabalho (carga horária), horário de trabalho, e se trabalha em regime de escala ou não;

- Não ter tido, em vínculos anteriores com Administração Pública de Vitória, rescindido, exonerado ou demitido em decorrência do artigo 14, incisos I, III, IV e V, da Lei Municipal nº 7534/2008, e/ou ato motivado pela Corregedoria e/ou por determinação judicial.

11.2 – Caso o candidato deixe de apresentar a documentação exigida para a Admissão ou ficar pendente de algum documento nos moldes estabelecidos neste item e no Edital de Convocação, decorrido o prazo para ingresso, a contratação não se concretizará e será ELIMINADO do certame.

11.3 - O candidato deverá assinar autodeclaração de saúde de que não se enquadra no grupo de risco para COVID-19, de acordo com a Portaria nº 050-R, de 27 de março de 2020 (Secretaria Estadual de Saúde – SESA);

12. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES:

12.1 – Será **eliminado** o candidato que:

a) Apresentar documentos ilegíveis, incompletos ou rasurados.
 b) Prestar declaração inverídica, inexistente ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, bem como apresentar documentos irregulares.

12.2 – Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Secretaria de Educação, bem como a atuar na localidade de necessidade do Município. Na impossibilidade de cumprir este horário ou de atuar nos locais indicados, o mesmo será eliminado em qualquer tempo.

12.3 – Será reclassificado para o último lugar da listagem de classificação geral da respectiva função:

a) O convocado que não comparecer ou deixar de enviar a documentação no prazo estipulado no Edital de Convocação;

b) O candidato que se enquadrar nas disposições dos incisos III e IV do Art. 9º da Lei Nº 7.534/08, que dispõe sobre contratação por tempo determinado.

12.3.1 – A reclassificação só acontecerá uma única vez.

12.4 – O candidato que for assinar contrato de prestação de serviço por tempo determinado com este Município fica ciente de que deverão ser observadas as vedações contidas nos incisos XVI, XVII e §10 do Art. 37 da Constituição Federal de 1988 e demais dispositivos legais acerca de acúmulo de cargos públicos.

12.5 – O profissional contratado por meio da reserva do presente Edital, caso precise se afastar por motivo de licença médica, a partir do 16º dia de afastamento passará a receber pelo INSS.

12.6 – O município de Vitória, com base em registros encaminhados à Secretaria de Educação pela chefia imediata, poderá rescindir o Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, antecipadamente, em observância ao que dispõe o Art. 14 da Lei Nº 7.534/2008.

12.7 – Ficará a cargo do município de Vitória avaliar a possibilidade de renovação do contrato por tempo determinado, não tendo obrigatoriedade de manutenção do mesmo.

12.8 – A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação.

12.9 – De acordo com a legislação processual civil em vigor, é a Comarca de Vitória o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes deste Processo Seletivo Simplificado.

12.10 – Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Secretaria de Gestão e Planejamento – SEGES e pela Secretaria de Educação- SEME, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

Vitória, 25 de junho de 2021

Regis Mattos Teixeira

Secretário Municipal de Gestão e Planejamento



**#VITÓRIADA
VACINA**



PREFEITURA DE
VITÓRIA

ANEXO ÚNICO
ÁREA I – EXERCÍCIO PROFISSIONAL

DISCRIMINAÇÃO	PONTOS
Tempo de serviço na função pleiteada	1(um) ponto por mês completo até o limite de 60 (sessenta) meses, a partir de 01 de janeiro de 2016.

Portarias

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 083

O Secretário Municipal de Gestão e Planejamento, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 17.743, de 22 de abril de 2019, e considerando o processo nº 3030589/2021,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder licença sem vencimentos ao servidor efetivo Bernardo Ramos Murillo, matrícula 606871, cargo Assistente Administrativo, lotado na Secretaria de Assistência Social, pelo período de 02 (dois) meses.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Vitória, 24 de junho de 2021

Regis Mattos Teixeira
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

Decretos

DECRETO Nº 19.602

Altera dispositivo do Decreto nº 16.370, de 31 de julho de 2015, alterado pelo Decreto nº 17.054, de 17 de maio de 2017, e pelo Decreto nº 18.013, de 11 de março de 2020.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando de atribuição legal,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam alterados o caput e os incisos I, II e III e excluídos o inciso IV e o parágrafo único do Artigo 4º-A do Decreto nº 16.370, de 31 de julho de 2015, alterado pelo Decreto nº 17.054, de 17 de maio de 2017, e pelo Decreto nº 18.013, de 11 de março de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º-A. Nos termos previstos no artigo 25 da Lei nº 4.821, de 31 de dezembro de 1998, os pedidos de alvará de autorização deverão ser instruídos, obrigatoriamente, com a seguinte documentação mínima:

I - requerimento devidamente preenchido e assinado pelo titular da obra ou seu representante legal que poderá ser indicado no ato do protocolo, descrevendo o objeto da obra ou serviço solicitado;

II – Registro de Responsabilidade Técnica ou Anotação de Responsabilidade Técnica referente à execução da obra ou serviço;

III - declaração de responsabilidade, devidamente assinada, conforme modelo disponibilizado no site do Município."(NR)

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 28 de junho de 2021
Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal

Marcelo de Oliveira
Secretário Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Habitação

ERRATA DO DECRETO Nº 19.619, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO NO DIA 28.06.2021.

ONDE SE LÊ:

,..., Paulo Roberto Sena de Mell,...

ONDE SE LÊ:

,..., Paulo Roberto Sena de Mello,...

DECRETO Nº 19.603

Regulamenta a elaboração, as formas de apresentação, a tramitação e os prazos de validade do Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança (EIV), estabelecido pela Lei nº 9.271, de 22 de maio de 2018.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III e V do Art. 113 da Lei Orgânica do Município de Vitória, e em conformidade com o disposto na Lei nº 9.271, de 22 de maio de 2018,

D E C R E T A:

Art. 1º. A aprovação de projetos e/ou a emissão de alvará de localização e funcionamento de empreendimentos enquadrados como geradores de impacto de vizinhança pelo Plano Diretor Urbano ficam condicionadas à elaboração de Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança (EIV) pelo interessado.

Art. 2º. O Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança (EIV) é o documento que apresenta informações técnicas para caracterização, avaliação e identificação de medidas mitigadoras, compensatórias e potencializadoras dos impactos sobre a qualidade de vida da população decorrente da implantação de empreendimento enquadrado como gerador de impacto de vizinhança.

§1º. A caracterização, avaliação e identificação dos impactos positivos e negativos de que se trata o *caput* deste artigo deverá tratar de, no mínimo:

I - uso e ocupação do solo, inclusive os reflexos na valorização imobiliária e no adensamento populacional;

II - equipamentos urbanos e comunitários, especialmente de saúde, educação e lazer;

III - paisagem natural e construída, inclusive as interferências áreas e imóveis de interesse histórico, cultural, paisagístico e ambiental;

IV - infraestruturas urbanas de abastecimento de água, de coleta e tratamento de esgotos, drenagem, fornecimento de energia elétrica, geração, coleta e destinação de resíduos sólidos, dentre outros;

V - sistema viário e de transportes, contemplando a circulação de veículos motorizados, bicicletas e pedestres;

VI - conforto do ambiente urbano, inclusive os aspectos relativos à ventilação, iluminação, sombreamento do entorno e incomodidades decorrentes da reflexão e iluminação das superfícies exteriores do empreendimento;

VII - riscos ambientais, de pericolosidade e geração de poluição sonora, atmosférica e hídrica.

§2º. As análises relacionadas aos Estudos de Impacto de Vizinhança serão de competência da Comissão Técnica de Análise de Impacto Urbano (CTA), coordenada pela Coordenação de Análise de Impacto Urbano da Secretaria de Desenvolvimento da Cidade e Habitação.

Art. 3º. O interessado pela implantação de empreendimento gerador de impacto de vizinhança deverá solicitar, por meio de abertura de processo administrativo, a emissão de Termo de Referência para elaboração do Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança (EIV).

§1º. A solicitação de que trata o *caput* deste artigo deverá estar devidamente assinada pelo proprietário ou possuidor do imóvel e instruída, no mínimo, com as seguintes informações:

I - Formulário de Solicitação de Termo de Referência para Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança (EIV), conforme Anexo I;

II - Peça gráfica de implantação do empreendimento com dimensões e área do terreno, com nome das ruas, calçadas, divisão dos lotes, previsão da projeção da edificação e dos acessos de veículos e pedestres.

§2º. Em função das características do empreendimento, a CTA poderá solicitar informações adicionais às constantes no §1º do Art. 3º deste Decreto.

§3º. Caso o requerente não seja proprietário ou possuidor do imóvel, deverá ser declarada ciência da solicitação do Termo de Referência e que a aprovação do EIV poderá implicar em restrições de uso e ocupação do terreno de sua propriedade, conforme Anexo II.

§4º. No caso de o empreendedor delegar a terceiros o acompanhamento do processo administrativo de que trata o *caput* desse artigo, deverá ser indicado nome completo do designado, endereço de correspondência, endereço eletrônico e contato telefônico.

Art. 4º. Com base nas informações prestadas, a CTA terá um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para emitir o Termo de Referência com diretrizes para elaboração e apresentação do Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança (EIV), em função das características do empreendimento.

§1º. O conteúdo do Termo de Referência será dividido em 06 (seis) partes, sendo:

I - Parte 1 - Apresentação do EIV e caracterização do empreendimento;

II - Parte 2 - Diagnóstico urbanístico;

III - Parte 3 - Diagnóstico da circulação urbana;

IV - Parte 4 - Diagnóstico ambiental;

V - Parte 5 - Avaliação da compatibilidade do empreendimento e seus impactos sobre a vizinhança;

VI - Parte 6 - Proposição de medidas mitigadoras, compensatórias e/ou potencializadoras.

§2º. A elaboração dos Termos de Referência para Estudos Prévios de Impacto de Vizinhança será de competência dos integrantes da Coordenação de Análise de Impacto Urbano da Secretaria de Desenvolvimento da Cidade e Habitação que compõem a CTA.

§3º. Caso o interessado discorde de algum item solicitado no Termo de Referência, o mesmo poderá dirigir recurso, devidamente fundamentado, ao Conselho Municipal de Política Urbana (CMPU).

Art. 5º. O Termo de Referência terá validade de 01 (um) ano, devendo o interessado apresentar o EIV dentro desse prazo.

Parágrafo único. A validade do Termo de Referência é passível de prorrogação, mediante apresentação justificativa para avaliação e anuência da CTA.

Art. 6º. O Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança (EIV) deverá ser elaborado por equipe técnica multidisciplinar, contratada a expensas do interessado.

§1º. A coordenação do EIV será de responsabilidade exclusiva de profissional habilitado conforme determinação de entidades de classe.

§2º. Deverá ser apresentado junto ao EIV, no mínimo, Registro de Responsabilidade Técnica ou Anotação de Responsabilidade Técnica do coordenador do estudo, devidamente registrada na entidade de classe, assinada e quitada.

Art. 7º. Para a elaboração do EIV, é necessário apresentar um Plano de Pesquisa, a ser previamente analisado e aprovado pela CTA em até 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo único. O Plano de Pesquisa deverá conter cronograma e descrição das metodologias previstas para todos os itens solicitados no Termo de Referência.

Art. 8º. O EIV será composto por recursos textuais e gráficos que facilitem a compreensão da relação do empreendimento com sua vizinhança e deverá ser entregue no processo administrativo aberto para solicitação do Termo de Referência.

Parágrafo único. O EIV ficará disponível aos interessados para consulta e obtenção de cópias ou arquivo digital, no órgão municipal competente e no site oficial da Administração Pública Municipal.

Art. 9º. Após o recebimento do EIV, a CTA terá o prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis para emissão de Parecer Técnico de Análise, podendo solicitar complementação de informações, esclarecimento de dúvidas e questionamentos sobre o conteúdo do estudo, se necessário.

§1º. A análise do EIV poderá indicar a alteração do empreendimento, inclusive com redução de seu porte, no caso de necessidade de melhor adequação da edificação ao entorno.

§2º. A CTA poderá se manifestar através de Parecer Técnico de Análise do EIV por no máximo três vezes e, caso as exigências não sejam atendidas, o processo administrativo do EIV será arquivado.

§3º. O interessado deverá responder ao Parecer Técnico de Análise no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias úteis, sob pena de arquivamento do processo.

Art. 10. Cumpridas as exigências, a CTA terá o prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis para emitir Parecer Técnico de Análise Conclusiva, que deverá conter informações e avaliação sobre a viabilidade do empreendimento.

§1º. O Parecer Técnico de Análise Conclusiva do EIV poderá indicar a redução de seu porte e a adoção de medidas mitigadoras, compensatórias e/ou potencializadoras necessárias à implantação do empreendimento.

Art. 11. Concluído o EIV e emitido o parecer conclusivo pela CTA, o estudo estará apto para apresentação em Audiência Pública, nos termos estabelecidos pelo Plano Diretor vigente e legislações correlatas.

§1º. A Audiência Pública deverá ser realizada antes da aprovação do EIV pelo CMPU e será coordenada pela Secretaria de Desenvolvimento da Cidade e Habitação (SEDEC).

§2º. Caberá ao poder municipal coordenar, supervisionar e dar suporte técnico e administrativo para a convocação e a realização da audiência pública.

§3º. A divulgação, organização da audiência e apresentação do conteúdo do EIV serão de responsabilidade do interessado/empreendedor, inclusive todas as despesas decorrentes desses atos.

§4º. A convocação e o funcionamento da Audiência Pública devem observar as regras municipais vigentes.

Art. 12. Após a realização da Audiência Pública, a CTA terá até 10 (dez) dias para emitir a ata da Audiência e o documento com a consolidação das propostas de medidas mitigadoras, compensatórias e/ou potencializadoras.

Parágrafo único. Após esse prazo, a CTA encaminhará o processo administrativo para apreciação do Conselho Municipal de Política Urbana (CMPU).

Art. 13. O debate público poderá ser requerido em até 10 (dez) dias após a realização da Audiência Pública nos termos definidos pelo Plano Diretor Vigente.

Art. 14. Compete ao CMPU a aprovação ou indeferimento do EIV por meio de Resolução, na qual deverão constar as medidas mitigadoras, compensatórias e/ou potencializadoras a serem adotadas pelo empreendimento.

§1º. Para melhor avaliação do EIV pelo CMPU, o empreendedor poderá ser convocado para uma breve apresentação do estudo e para dirimir dúvidas dos conselheiros.

§2º. A CTA também poderá auxiliar o CMPU com informações solicitadas sobre o processo de análise do EIV e sua conclusão.

Art. 15. Todas as medidas mitigadoras, compensatórias e/ou potencializadoras, definidas na Resolução do CMPU para o empreendimento constarão em Termo de Compromisso de Execução de Medidas Mitigadoras e/ou Compensatórias, firmado entre o interessado/empreendedor e o Município.

§1º. O Termo de Compromisso de Execução de Medidas Mitigadoras e/ou Compensatórias condicionará a aprovação do projeto da edificação, a licença de execução, reforma ou alteração de uso da edificação e/ou a emissão de Alvará de Localização e Funcionamento.

§2º. A execução das medidas mitigadoras e compensatórias poderá ser efetuada diretamente pelo empreendedor, sob supervisão do Município, ou o valor correspondente às despesas delas decorrentes poderá ser depositado no Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano, devendo, neste caso, o Município promover a execução das medidas mitigadoras e compensatórias.

§3º. Após comprovação do cumprimento total do Termo de Compromisso de Execução de Medidas Mitigadora e/ou Compensatórias, o Município emitirá "Atestado de Cumprimento de Obrigações", documento hábil para comprovar o adimplemento das obrigações assumidas pelo interessado.

Art. 16. Qualquer alteração das características do empreendimento constantes do EIV implicará em nova análise da CTA, podendo vir a demandar a elaboração de um novo EIV ou Estudo Especial, a ser definido em função do nível do teor e porte das alterações propostas.

Art. 17. Os prazos estabelecidos neste Decreto serão suspensos sempre que houver solicitação de debate público nos termos definidos pelo Plano Diretor vigente.

Art. 18. Fica revogado o Decreto nº 18.169, de 03 de setembro de 2020.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 28 de junho de 2021

Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal

Marcelo de Oliveira

Secretário Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Habitação



Saiba como proteger os Agentes Coletores e Garis

- Reforce os sacos de lixo domiciliar

Dê dois nós nos sacos de lixo.

- Coloque material infectante (lenço, máscara, etc) em sacos separados, reforce o fechamento da sacola com dois nós e coloque dentro do saco maior.

- Coloque materiais cortantes (vidro, seringas, etc) protegidos dentro de uma garrafa pet ou embalados em jornal, por exemplo.

#todoscontraocoronavirus
#mascaraparatodos
#fiqueemcasa



Anexo I

Formulário de Solicitação de Termo de Referência para Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança (EIV)

Dados do Requerente (obrigatório)			
<input type="checkbox"/> Proprietário/ possuidor do imóvel		<input type="checkbox"/> Empreendedor do imóvel (apresentar Declaração de Ciência do proprietário/possuidor do imóvel)	
		<input type="checkbox"/> Procurador/representante legal (apresentar Procução Legal)	
Nome ou Razão Social:		CPF/CNPJ	
Responsável Legal (quando se tratar de procurador ou representante legal):			
Endereço Completo: (Logradouro, número, complemento, bairro, Cidade/ES)			
E-mail		Telefone	
Dados do Empreendedor ou Proprietário (opcional)			
Nome ou Razão Social:		CPF/CNPJ	
Responsável Legal (quando se tratar de procurador ou representante legal):			
Endereço Completo: (Logradouro, número, complemento, bairro, Cidade/ES)			
E-mail		Telefone	
Dados do Empreendimento (obrigatório)			
Nome do empreendimento:			
Endereço completo: (Logradouro, número, complemento, bairro, Cidade/ES)			
Inscrição Imobiliária		Zoneamento Urbanístico (conforme Plano Diretor vigente):	
Tipo de Empreendimento:			
<input type="checkbox"/> Edificação nova		<input type="checkbox"/> Loteamento	
<input type="checkbox"/> Edificação existente a regularizar, reformar e/ou ampliar		<input type="checkbox"/> Obra viária ou edificação para sistema metropolitano de transporte coletivo	
<input type="checkbox"/> Obra de construção ou ampliação viária sujeita a EIA/RIMA		<input type="checkbox"/> Outro. Especificar:	
Tipo de Uso do Empreendimento:		Atividades existentes e/ou previstas:	
<input type="checkbox"/> Uso Residencial			
<input type="checkbox"/> Uso Não Residencial			
<input type="checkbox"/> Uso Misto			
Dados estimados	Existente (se houver)	A construir (se houver)	Total
Área a construir			
Área computável			
Área computável por uso	Residencial		
	Não Residencial		
Número de unidades	Residencial		
	Não Residencial		
Número de vagas	Residencial		
	Não Residencial		
Número de pavimentos			
Possui Projeto Aprovado? Sim Não Em análise. Processo nº			
Possível Alvará de Alinhamento e Nivelamento? Sim Não Em análise. Processo nº			
Possui Alvará de Localização de Funcionamento? Sim Não Solicitado. Processo nº			
Data de Emissão do Alvará:		Data de Vencimento do Alvará:	
Documentos			
<input type="checkbox"/> Peça gráfica de implantação do empreendimento com dimensões e área do terreno, nome das ruas, calçadas, divisão dos lotes, previsão da projeção da edificação e dos acessos de veículos e pedestres (obrigatório).			
<input type="checkbox"/> Declaração de Ciência do proprietário/possuidor do imóvel, quando a solicitação for feita por terceiros.			
<input type="checkbox"/> Procução Legal, caso a solicitação for feita por procurador ou representante legal.			
<input type="checkbox"/> Descrição detalhada do empreendimento (opcional)			
<input type="checkbox"/> Alvará de Alinhamento e Nivelamento fornecido pela PMV (se houver).			
<input type="checkbox"/> Outros.			
Informações adicionais			
Estou ciente de que as informações prestadas aqui são de minha inteira responsabilidade e que a falta ou falseamento das mesmas poderá acarretar em análise incorreta e possível indeferimento da solicitação.			
_____ Nome legível do Requerente/responsável		_____ Nº do documento de identidade ou CPF	
____ / ____ / ____ Data		_____ Assinatura do Requerente/Responsável	
Observações:			
1. O Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança (EIV) é obrigatório para os empreendimentos geradores de impacto de vizinhança segundo o Plano Diretor Urbano de Vitória – PDU.			
2. As formas de elaboração, apresentação, tramitação e prazos do EIV estão regulamentados no Decreto n.º XXXXXXX.			
3. O Termo de Referência será emitido mediante a apresentação completa das informações e documentação listadas acima.			
4. É obrigatória a identificação e a assinatura do requerente responsável pela solicitação do Termo de Referência.			
5. Os anexos deverão ser apresentados em formato .pdf.			
Informações: SEDEC/GGU/CAI – Coordenação de Análise de Impacto Urbano. Tel.: 3135-1089			

Anexo II - Modelo de Declaração de Ciência**Declaração de Ciência**

Eu, nome completo portador da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, proprietário/possuidor de imóvel localizado à logradouro, número, complemento, bairro, em Vitória/ES e inscrito (s) na Prefeitura de Vitória sob o nº inscrição imobiliária, declaro estar ciente e de acordo com a elaboração de Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança (EIV) para empreendimento no referido imóvel e que a aprovação do Estudo poderá implicar em restrições para a ocupação do mesmo.

Local,

Nome completo e assinatura

DECRETO Nº 19.621**Altera dispositivos do Decreto nº 17.959, de 20 de dezembro de 2019 e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pelos incisos III e V do Art. 113, da Lei Orgânica do Município de Vitória,

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados o §1º do Art. 103, e o inciso II, do Art. 111, do Decreto nº 17.959, de 20 de dezembro de 2019, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 103....."

§ 1º. A centralização de que trata o caput deverá ocorrer até o dia 30 de junho de 2022.

§ 2º....."

"Art. 111....."

I -

II - Em 30 de junho de 2022, observado o disposto nos artigos 103 e 112;

a)....." (NR)

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias, em especial o Decreto nº 18.257, de 30 de dezembro de 2020.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, 25 de junho de 2021

Lorenzo Pazolini

Prefeito Municipal

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO, TURISMO E INOVAÇÃO DE VITÓRIA - CDTIV

Resumo do Instrumento de Termo de Contrato, em atendimento a Lei nº 13.303/2016.

Contrato nº: 120/2021

Processo nº: 9652/2021

Contratada: BONNJUR DISTRIBUIÇÃO DE BOLETINS JURÍDICOS LTDA.

Objeto: Contratação de empresa para execução do serviço técnico especializado de leitura e pesquisa de publicações em nome da Companhia de Desenvolvimento de Vitória, para leitura diária, acesso e envio de publicações divulgadas nos Diários da Justiça Estadual (TJES), Federal (Justiça Federal e TRF 2ª Região, Justiça do Trabalho e TRT 17ª Região), de Tribunais Superiores (STJ, STF e TST) e do Tribunal de Contas do Espírito Santo (TCEES), com o fornecimento de informações para a Assessoria Jurídica desta Companhia.

Valor: O valor para a contratação do serviço será de R\$ 216,00 (duzentos e dezesseis reais), conforme consta na proposta comercial apresentada pela contratada.

Dotação orçamentária: 03.01.04.122.0035.2.0235, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99 – Fonte de Recursos: 1.001.0000.0000 (Recurso Próprio – CDTIV).

Nota de empenho: 171 – Exercício 2021.

Prazo de vigência: 23/06/2021 à 22/06/2022.

Data da assinatura: 23/06/2021.

Justificativa: O serviço de leitura diária dos diários do Poder Judiciário e do Tribunal de Contas é um serviço relevante para obter um controle efetivo das publicações dos processos judiciais e administrativos de interesse da Companhia visando o cumprimento dos prazos legais.

Parecer Jurídico: Constatam nos autos.

Vitória, 23 de junho de 2021

Camila Dalla Brandão

Diretora-Presidente – CDTIV

Como fazer o descarte correto de VIDRO e evitar acidentes com os coletores



Embale o material em jornal ou caixas de papelão, evitando contato direto com a sacola plástica.



Após embalar corretamente, deposite no local indicado para **RECICLAGEM**.

Pontos de Entrega Voluntária (PEVs) ou no lixo seco para coleta domiciliar.



Dúvidas?

LIGUE 156
Online



Ser consciente é o máximo!



Diário Oficial do Município de Vitória - ES



LORENZO PAZOLINI
Prefeito Municipal

ESTÉFANE FERREIRA
Vice-prefeita

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

ROBERTO RIBEIRO CARNEIRO
Secretário de Governo

TAREK MOYSÉS MOUSSALLEM
Procurador Geral

JULIANA ROHSNER VIANNA TONIATTI
Secretária de Educação

LUCIANO PICOLI GAGNO
Secretário de Cultura

THAÍS CAMPOLINA COHEN AZOURY
Secretária de Saúde

TARCISIO JOSÉ FOEGER
Secretário de Meio Ambiente

SANDRO DE MENEZES PARRINI
Secretário de Esportes e Lazer

CINTYA SILVA SCHULZ
Secretária de Assistência Social

ARIDELMO JOSÉ CAMPANHARO TEIXEIRA
Secretário de Fazenda

ICARO RUGINSKI BORGES NASCIMENTO
Secretário de Segurança Urbana

REGIS MATTOS TEIXEIRA
Secretário de Gestão e Planejamento

MARCELO DE OLIVEIRA
Secretário de Desenvolvimento da Cidade e Habitação

DENIS PENEDO PRATES
Secretário da Controladoria Geral

NEUZA DE OLIVEIRA
Secretária de Cidadania, Direitos Humanos e Trabalho

GUSTAVO PERIN DE MEDEIROS TEIXEIRA
Secretário de Obras

ALEX MARIANO
Secretário de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana

LEONARDO AMORIM GONÇALVES
Assessor Especial - Central de Serviços

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

CAMILA DALLA BRANDÃO
Dir. Presidente da Cia de Desenvol. Turismo e Inovação de Vitória

TATIANA PREZOTTI MORELLI
Dir. Pres. do Instituto de Previd. e Assist. dos Serv. do Município de Vitória

vitoriaonline



Ouvidoria

Fala Vitória **756**
Online

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA

Instituído pela Lei nº 8.604/13

EQUIPE
RESPONSÁVEL

MAXSWELL SIMÕES PEREIRA
Gerente de Documentação Oficial

VINÍCIUS PATRÍCIO OLIVEIRA
Coordenador do Diário Oficial

Equipe de Diagramação

JOSHEL BARBOSA DOS SANTOS

ELIZANGELA PIZZAIA BUTTA

VINÍCIOS CAMPOS DE OLIVEIRA

ROBSON DE SOUZA SOARES

CORONAVÍRUS

COVID-19

O que você precisa saber e fazer.

Como posso me proteger?



Lave as mãos com frequência, com água e sabão, ou higienize com álcool em gel 70%.



Ao tossir ou espirrar, cubra nariz e boca com lenço ou com o braço, e não com as mãos.



Se estiver doente, evite contato físico com outras pessoas e fique em casa até melhorar.



Evite tocar olhos, nariz e boca com as mãos não lavadas. Ao tocar, lave sempre as mãos com água e sabão.



Não compartilhe objetos de uso pessoal, como talheres, toalhas, pratos e copos.



Evite aglomerações e mantenha os ambientes ventilados.

E quais são os principais sintomas?

O coronavírus (Covid-19) é **similar a uma gripe**. Geralmente é uma doença leve a moderada, mas alguns casos podem ficar graves. Os sintomas mais comuns são:

- Febre
- Tosse
- Dificuldade para respirar

Como o coronavírus (Covid-19) é transmitido?

A transmissão acontece de uma pessoa doente para outra ou por contato próximo (cerca de 2 metros), por meio de:



Catarro



Toque ou aperto de mãos



Objetos ou superfícies contaminadas



Tosse



Espirro



Gotículas de saliva

Acesse:

saude.gov.br/coronavirus

DISQUE
SAÚDE
136

Saiba como proteger você e sua família.



PREFEITURA DE
VITÓRIA



MINISTÉRIO DA
SAÚDE



PÁTRIA AMADA
BRASIL
GOVERNO FEDERAL